



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Belobiga Domingos Soares		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Belobiga Domingos Soares, em escola estrangeira.		
RELATORA: Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
SPU Nº 09654519-4	PARECER Nº 0119/2010	APROVADO: 24.02.2010

I – RELATÓRIO

Belobiga Domingos Soares, mediante o processo nº 09654519-4, solicita que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola Adventista Betel, em Bissau, no período de 2005 a 2008.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- requerimento enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;
- histórico escolar da instituição de ensino de Guiné-Bissau;
- Diploma de conclusão do ensino médio, expedido pela Escola Adventista Betel, em Bissau.
- Visto do consulado brasileiro no país de origem.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução nº 399/2005 – CEC, que, assim, dispõe:

“Art. 4º Diplomas ou certificados correspondentes ao ensino médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documento hábil para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares, autenticados pelo Consulado Brasileiro no País de origem e homologados pelo Conselho de Educação do Ceará.”

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Belobiga Domingos Soares, na referida escola de Guiné Bissau, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0119/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de fevereiro de 2010.

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Relatora e Vice - Presidente do CEE

ANA MARIA IORIO DIAS
Presidente da Câmara

DECLARAÇÃO DO RELATOR

Para o presente, o valor é no sentido de que este Conselho Estadual reconheça como equivalente aos estudos de Pós-graduação realizados por Fabiana Romão Moura, na Universidade de Maryland, na cidade de Baltimore, Geórgia, E.U.A., e que o mesmo seja considerado.